



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SECTUR
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS - CAPCI

**ALTERAÇÃO NO TRÂMITE DE ABERTURA DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS
INCENTIVADOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Considerando a não renovação do Termo de Cooperação nº 01/2013, celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão - através da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR, e o Banco do Brasil, informamos que **o procedimento de abertura de conta bancária para execução do projeto incentivado obedecerá, taxativamente, os seguintes critérios:**

1 - O Proponente deverá solicitar à CAPCI autorização de abertura de conta bancária para recebimento do valor captado, juntando documento que confirme o patrocínio do projeto cultural;

1.1 O prazo do CMC de projeto cultural aprovado obedecerá o ano fiscal vigente, exceto aqueles emitidos nos meses de novembro e dezembro.

2 - A CAPCI deverá autorizar o depósito na conta do projeto, mediante confirmação de recurso disponível para fruição de projetos culturais incentivados, junto a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

2 - A conta a que se refere o item 1 deve ser de uso exclusivo para o projeto cultural captado, devendo ser encerrada ao final da execução do projeto;

2.1 É vedada a utilização de uma mesma conta bancária para projetos incentivados distintos, ainda que se trate do mesmo Requerente/Pessoa Jurídica.

3 - O Proponente deverá informar à CAPCI, via ofício, o número da conta corrente, a data de sua abertura e a identificação das pessoas habilitadas a movimentá-la.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SECTUR
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS - CAPCI**

4 – Fica responsável o Proponente em transferir, no valor integral, a contrapartida obrigatória do Patrocinador para conta do FUNDECMA, no percentual de 3% (três por cento) do valor captado. Seguem os dados:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MARANHENSE – FUNDECMA
CNPJ: 16.925.522/0001-34
Conta nº: 7473-x
Agência: 3846-6
Banco do Brasil

5 - Para a assinatura do Termo de Compromisso com a SECTUR, o Proponente deve juntar os seguintes documentos:

- I) Comprovante de abertura da conta exclusiva em nome do projeto;
- II) Comprovantes de depósito das contrapartidas obrigatórias do projeto na conta do FUNDECMA.

6 - Em caso de inobservância, cumprimento parcial ou descumprimento, pelo Proponente, dos trâmites legais de execução do projeto incentivado captado, fica a CAPCI/SECTUR desobrigada de encaminhar o pedido de fruição do Patrocinador para a SEFAZ, bem como de realizar a análise da prestação de contas, caso seja apresentada.